

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 012/2026

Processo Legislativo nº. 0191/2026

Anteprojeto de Lei nº 13/2026

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$1.000,00 (um mil reais).”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 11/03/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 012/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 11 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº: 0191/2026	Hora: 11:03
Data de Protocolo: 11/03/2026	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Mensagem nº 012/2026	



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 012/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 012/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 012/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura, elemento de despesa, possibilitando a restituição de valor ao Estado do Paraná do Termo de Convênio 393/2020.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

14.001 DIRETORIA GERAL

14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

790 - 3.3.30.93.00.00

608

INDENIZACOES E RESTITUICOES

R\$ 1.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.44

Fonte: 608

R\$ 1.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.000,00.

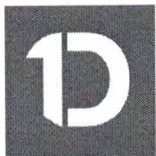
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D3F-30F1-9E3F-52BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 11/03/2026 09:02:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 11/03/2026 09:05:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 11/03/2026 09:08:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2D3F-30F1-9E3F-52BA>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

14	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001	DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.2.063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
790 - 3.3.30.93.00.00	608 INDENIZA COES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.000,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.44

Fonte: 608

R\$ 1.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.000,00.



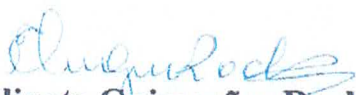
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 01 de abril de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.797, DE 01 DE ABRIL DE 2026.



Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)."

14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

14.001 DIRETORIA GERAL

14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS
PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

790 - 3.3.30.93.00.00 608 INDENIZACOES E
RESTITUICOES R\$ 1.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.44 Fonte: 608 R\$ 1.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:BF6763DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>